

EDUCAÇÃO NACIONAL

INSPECÇÃO GERAL
DO
ENSINO PARTICULAR

ALVARÁ

Atendendo ao que me representou P.º José da Silva
Ramalho

pedindo autorização para abrir
na freguesia da Gadaleña concelho de Amarante
distrito do Porto um estabelecimento de ensino particular
denominado: Colégio S. Gonçalo de Amarante

Considerando que se acham cumpridas as prescrições da lei vigente sobre a
matéria:

Hei por bem conceder a respectiva autorização nos termos seguintes:

dos quais 12 de internos para ministrar os seguintes cursos e com as seguintes
lotações:

Primário Elemental 60 alunos em regime de duas secções, nos termos
do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 31.433
Liceal (1.º e 2.º ciclos) 12 alunos em regime de coeducação, a título
ultrapassional e precário, nos termos do artigo 3.º do citado decreto
Técnico ()
Artístico ()

Em regimen de planos e programas oficiais

Seis actuais directores: João da Silva Ramalho para o ensino Liceal
Primavera Augusta Alves da Cunha e Gamito
para o ensino feminino do ensino primário.

Está situado na rua de Gadaleña

Ministério da Educação Nacional, em 22 de Novembro de 1941

Consta do livro E N.º 105
22 de Novembro de 1941

O Chefe da Repartição

António Policarpo de Sousa

O Ministro da Educação Nacional
O Sub-Secretário de Estado

